

NOVAS REGRAS SOBRE RESTITUIÇÃO DE CUSTAS

DEVOLUÇÃO



**Figura meramente ilustrativa*

O Ato Normativo TJ nº 07/2021 (publicado em 22/03/2021 - DJERJ, ADM, p. 2) disciplina o procedimento para solicitação de restituição de valores de custas recolhidos de forma incorreta, indevida ou excessiva ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O novo Ato estabelece, dentre outras regras, que o interessado deverá encaminhar e-mail ao DEGAR (atendimento.restituicao@tjrj.jus.br) para formulação do pedido de restituição, podendo ser utilizado o modelo de requerimento disponibilizado no site do TJRJ, e anexando os documentos exigidos para a devida instrução do pedido. Todavia, o pedido de restituição das custas será indeferido de plano se a hipótese versar sobre extinção de processo judicial, em qualquer fase, por abandono, desistência ou transação, nos termos do disposto no art. 20 da Lei Estadual de Custas, ou se o requerente apresentar débitos de custas e de taxa judiciária nos autos em que se encontra a guia objeto do pedido de restituição ou em qualquer processo judicial ou administrativo em trâmite no TJRJ.